

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Solicitação nº: 37/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Emergencial

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social –
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”, e art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da indispensabilidade da contratação para atendimento **célere de demanda administrativa relevante**, voltada à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços sob responsabilidade da Administração.

O Município de Sarzedo/MG encontra-se inserido em **período crítico de fortes chuvas**, com **ocorrência de eventos climáticos adversos**, tais como vendavais e precipitações intensas, que vêm ocasionando **destelhamentos, infiltrações e danos estruturais em residências**, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade.

A situação encontra-se **formalmente reconhecida por ato do Poder Estadual de Defesa Civil**, que declarou período de atenção para **desastres naturais decorrentes de chuvas intensas**, reforçando a necessidade de atuação preventiva e corretiva dos entes municipais.

No âmbito local, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constatou que a magnitude e a simultaneidade das ocorrências decorrentes do evento climático extremo superaram a capacidade ordinária de resposta do Município, exigindo a reposição imediata de materiais essenciais, tais como telhas de fibrocimento e lonas plásticas impermeáveis. A adoção de procedimento licitatório de rito comum mostra-se incompatível com a **urgência da situação**, pois o tempo necessário à sua tramitação agravaria os riscos à segurança, à saúde e à habitabilidade mínima da população atingida, configurando **prejuízo ao interesse público**. A contratação ora proposta limita-se ao atendimento de necessidade pública imediata e específica, observando-se a estrita delimitação do objeto, do quantitativo e do prazo contratual, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse

público. com o período crítico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade e segurança jurídica.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Telha de fibrocimento (amianto), dimensão aproximada 2,45 m x 1,10 m, para uso em cobertura residencial	Unidade	180

Trata-se de bens comuns, não caracterizados como bens de luxo, sendo inviável o parcelamento do objeto, conforme justificado no ETP, em razão da homogeneidade e da necessidade de pronta resposta emergencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

- a recorrência de ocorrências de destelhamentos e infiltrações;
- a urgência caracterizada pela intensificação do período chuvoso;
- a necessidade de resposta imediata do Poder Público.

A solução escolhida revela-se a única capaz de mitigar riscos à segurança, à saúde e à habitabilidade mínima da população atingida, enquadrando-se na hipótese legal de contratação emergencial.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste no fornecimento imediato de materiais de cobertura emergencial, a serem utilizados tanto para proteção provisória quanto para reparos essenciais, considerando o ciclo de vida do objeto e sua finalidade pública.

Os materiais deverão permitir:

- rápida instalação;
- resistência às intempéries;
- utilização em múltiplas ocorrências simultâneas;
- redução de danos sociais e materiais.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, e art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos mínimos:

Telhas de fibrocimento:

- produto novo, sem trincas ou avarias;
- resistência compatível com uso em cobertura residencial;
- dimensões aproximadas de 2,45 m x 1,10m

Lonas plásticas impermeáveis:

- material de alta resistência;
- impermeabilidade comprovada;
- adequação para uso externo.

Não será exigida marca específica, amostra prévia ou garantia estendida, evitando-se direcionamento indevido da contratação.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega:

Almoxarifado indicado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Sarzedo, Rua Geraldo Nascif Salomão, nº 215 - Centro

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após verificação da conformidade com este TR.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do presente comparecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor Sr. Jaides Alexandre de Oliveira Moreira- Mat. 10754 – COMPDEC, e tendo como gestor Sr. Edson Vander de Oliveira, matrícula 9875, como competindo-lhe:

- atestar o recebimento dos materiais;
- comunicar eventuais inconformidades;
- autorizar o recebimento definitivo.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

A medição ocorrerá por item efetivamente entregue e aceito, e;

O pagamento será realizado após:

- recebimento definitivo;
- atesto do fiscal do contrato;
- 30 até trinta dias após apresentação de nota fiscal válida.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da **Contratante**:

- I – Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto;
- II – fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- III – receber e atestar os materiais entregues;
- IV – efetuar o pagamento nos prazos pactuados;
- V – comunicar formalmente eventuais irregularidades.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Arts. 11 e 120 da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da **Contratada**:

- I – Fornecer os materiais conforme especificações e prazos definidos;
- II – garantir a qualidade e adequação dos materiais;
- III – arcar com todos os custos da execução do objeto;
- IV – substituir materiais em desconformidade;
- V – manter regularidade jurídica e fiscal durante a execução;
- VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h", e art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, em razão de situação emergencial devidamente caracterizada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e do interesse público.

Poderá ser priorizada, quando existente, a contratação de fornecedor local ou regional, desde que comprovada a capacidade de fornecimento imediato, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a adequação técnica ao objeto, sem que tal priorização configure restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos formais obtidos diretamente junto a fornecedores locais e regionais, considerando-se as circunstâncias emergenciais, a necessidade de fornecimento imediato e a viabilidade logística, conforme solicitação da COMPEDEC, vinculado à Solicitação nº 37/2026.

A adoção de orçamentos locais justifica-se pela celeridade exigida, pela redução do tempo de entrega e pela efetividade da resposta da Defesa Civil, fatores que influenciam diretamente a vantajosidade da contratação, não se limitando está apenas ao menor preço, mas também à capacidade de atendimento tempestivo do interesse público.

Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado regional, sendo considerados compatíveis com contratações de natureza semelhante, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Os orçamentos obtidos e a composição dos valores unitários e globais constam dos autos do processo administrativo, em documento próprio, servindo de suporte à presente estimativa.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, a ser indicada pela secretaria de Fazenda, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Município.

Sarzedo, 21 de janeiro de 2026.



Marcos Antônio de Almeida
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

